



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pareci Novo
"Capital das Mudanças, Flores e Frutas"

LEI Nº 2.707, DE 29 DE ABRIL DE 2022.

Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de Agente Comunitário de Saúde para o Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS, Micro-área do Centro I.

EU, PAULO ALEXANDRE BARTH, Prefeito Municipal de Pareci Novo / RS, no uso das atribuições que me são conferidas pelos arts. 47 e 68, III, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de 01 (um) Agente Comunitário de Saúde para atender a Micro-área do Centro I, com base no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

Parágrafo Único. O contrato previsto no *caput* será de natureza administrativa, regendo-se no que couber pelos dispositivos da Lei Complementar nº 380/97, podendo ser alterado unilateralmente ou rescindido a qualquer tempo para melhor adequação ao interesse público.

Art. 2º A contratação mencionada no *caput* deste artigo se dará por até 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período uma única vez, ou enquanto perdurar a licença saúde da servidora REJIANE OLIVEIRA DE OLIVEIRA.

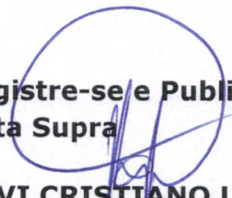
Art. 3º A remuneração do profissional contratado com base nesta Lei, será o previsto para o emprego público de Agente Comunitário de Saúde.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARECI NOVO, RS, em 29 de abril de 2022.


PAULO ALEXANDRE BARTH,
Prefeito Municipal


Registre-se e Publique-se,
Data Supra

DAVI CRISTIANO LAUERMANN,
Secretário Municipal de Administração